

## ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/ME Nº 00.242.184/0001-04 NIRE 35300551362

### **Companhia Aberta**

### **FATO RELEVANTE**

### Incorporação de Sociedade Subsidiária Integral

A Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("ARMAC" ou "Companhia") (B3:ARML3), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em Reunião do Conselho de Administração ocorrida nesta data, a proposta de incorporação, pela Companhia, da sua subsidiária integral RCB Locação de Equipamentos e Máquinas Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida José Roberto de Camargo Toledo, nº 563, Galpão 07, Chácara São Luiz, CEP 06.504-150, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.409.606/0001-27 ("Incorporada"), a qual será submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária convocada para ocorrer no dia 14 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia. A ata da reunião do Conselho de Administração está disponível na integra para consulta no website da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da própria Companhia (ri.armac.com.br).

# 1 IDENTIFICAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO

**ARMAC**. A Companhia é uma companhia aberta com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Conjuntos nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.242.184/0001-04, com registro de emissora de valores mobiliários perante a CVM, na categoria "A" com ações negociadas no segmento de Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") que tem por objeto (a) movimentação, carga e descarga de materiais; (b) locação de máquinas e veículos para carga, descarga e manipulação de materiais, tais como pás-carregadeiras, empilhadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros; (c) locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para terraplanagem, pavimentação, construção e para demolição; (d) locação de máquinas e implementos



agrícolas, inclusive tratores de roda ou roda ou esteira e outros; (e) fornecimento de mão de obra em caráter temporário; (f) limpeza e manutenção de plantas industriais e logísticas; (g) transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de equipamentos; (h) prestação de serviços "auxiliares à construção civil"; (i) manutenção e reparação de tratores agrícolas; (j) manutenção e reparação das máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; (k) comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; (l) compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção; (m) intermediação na compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção; (n) participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou quotista, ou em joint ventures ou outras formas de associação; (o) desenvolvimento e manutenção de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

RCB. A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social é integralmente detido pela Companhia e que tem por objeto social (a) locação de máquinas e equipamentos; (b) prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; (c) prestação de serviços de treinamento de operação de equipamentos; (d) comércio de peças e acessórios; (e) prestação de serviços de reboque de veículos (Auto Socorro); e (f) participação em outras empresas como acionista ou quotista.

## 2 DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

- 2.1 <u>Descrição da operação</u>. Incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, subsidiária da Companhia, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia. A Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivo, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação da Incorporação pela deliberação de sócios e assembleia geral de acionistas das sociedades envolvidas.
- **2.2** <u>Efeitos no capital social</u>. A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada, de modo que não são aplicáveis as disposições do Artigo 264 da Lei das S.A.
- **2.3** <u>Alteração na participação societária</u>. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de



novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia. Todas as quotas de emissão da Incorporada serão canceladas.

### 3 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

- **3.1 Benefícios.** A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e como cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a Incorporada.
- **3.2 Riscos.** A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.
- **3.3 Custos.** Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. A Companhia e a Incorporada estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e avaliadores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

# 4 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES EMITIDAS E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

**4.1** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, e, portanto, não há necessidadede se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e as quotas da Incorporada. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social em decorrência da Incorporação.

# 5 SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

**5.1** A Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação, de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira.

# 6 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.

**6.1** A totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada é detida integralmente pela Companhia e, portanto, o investimento que a Companhia



possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada.

6.2 Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito acima, não haverá relação de substituição de ações, o que impossibilita o cálculo alternativo de tal relação de substituição previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

#### 7 DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

**7.1** Tendo em vista o disposto no item 6, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 daLei das S.A.

### **8 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Laudo de avaliação. O laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na data-base de 31 deoutubro de 2021, a ser incorporado pela Companhia, conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela seguinte empresa de avaliação contratada pela administração da Companhia: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30. Nos termos da legislação societária, a contratação da empresa de avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia.

### **8.2** Outras Informações.

- **8.2.1** A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis das sociedades envolvidas e produzirá efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022, caso seja aprovada.
- **8.2.2** Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da ICVM 565 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("**ICVM 481**"), a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a Incorporação está à disposição dos acionistas da Companhia a partir desta data na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<a href="http://ri.armac.com.br">http://ri.armac.com.br</a>), da CVM (<a href="www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da B3 (<a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.



- **8.2.3** A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação objeto deste fato relevante, inclusive quanto às informações requeridas nos termos da ICVM 565, ICVM 481, e demais normas aplicáveis.
- **8.2.4** Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

Barueri/SP, 23 de dezembro de 2021.

Pedro Camargo Lemos Diretor Financeiro e de Relações com Investidores